



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO  
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EM 28 / 01 / 2022

Mariana Costa Justo  
Gerente de Gabinete  
CPF 130.695.977-26

## DECRETO Nº 3.978/2022

### DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - A partir do mês de fevereiro do ano de 2022 a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo também as Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Artesanato, Esporte e Lazer e NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, funcionarão de **08h00min às 15h00min**.

§ 1º – O disposto no caput não abrange os demais setores, os quais permanecem com os horários normais de funcionamento.

**Art. 2º** - Os Secretários de cada Pasta deverão estipular o horário de trabalho dos seus servidores, observando para que não ultrapasse o limite diário de seus cargos, podendo estipular ainda até 01h00min de almoço durante a jornada de trabalho.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de janeiro de 2022.

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**